PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - Tel. 377-1133 - Fax 377-1155
89115-000 - LUIS ALVES - Santa Catarina

LEI Nº 816/96 *

CRIA JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art.1º - Fica criado o Jardim de Infância Municipal "Pingo de Gente", no centro do município de Luís Alves.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos ítens próprios inseridos no orçamento municipal vigente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, SC, em 17 de Maio de 1996.

JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF
Diretor Depto. De Expediente
e Comunicações